



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI N.º1511 /2018

De 27 de agosto de 2.018

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **criação das seguintes dotações orçamentárias:**

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Funcional Programática 27.812.9610-4.000 - Realização da Etapa do Velocross Municipal

335045 Subvenções Econômicas

Fonte 100 Recursos Ordinários 5.000,00

Funcional Programática: 27.812.9110-2.120 - Incentivar a Mini Maratona da Independência

335042 Auxílios

Fonte 100 Recursos Ordinários 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Funcional Programática 27.812.9610-4.000 - Realização da Etapa do Velocross Municipal

0231-3390300000 Material de Consumo

Fonte 100 Recursos Ordinários 2.000,00

0233-3390390000 Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte 100 Recursos Ordinários 3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Funcional Programática: 27.812.9110-2.120 - Incentivar a Mini Maratona da Independência

0225 3.3.90.31 - 100 Premiaco es Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras

Fonte 100 Recursos Ordinários

10.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1473/2017 de 22 de dezembro de 2017 e do anexo I do Plano Plurianual, Lei 1472/2017 de 22 dezembro de 2017.


Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 27 de agosto de 2.018.


HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e
publicado por afixação, no lu-
gar de costume. Na data supra.


ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº

1701/2012



Machado		
Terezinha Ribeiro de Moraes dos Santos	1996 a 2001	23/09 a 21/12/2019
Kennia Kristina de Souza Ramos	1996 a 2001	04/03 a 01/06/2019
João Moreira da Silva	1999 a 2004	04/03 a 01/06/2019
Maria Amélia Soares de Oliveira	1996 a 2001	04/03 a 01/06/2019
José Mauro Moreira da Silva	2009 a 2014	23/09 a 21/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Aldemir Fonseca Paiva	1994 a 1999 1999 a 2004	01/02 a 01/05/2019 01/02 a 01/05/2020
Altamira Oliveira de Souza	2011 a 2016	01/09 a 01/12/2018
Claudineia de Almeida Dourado	2011 a 2016	01/09 a 01/12/2018
Evany Gonçalves dos Santos Machado	2011 a 2016	01/09 a 01/12/2018
Fabiana Francisco da Silva	2006 a 2011 2011 a 2016	01/09 a 01/12/2018 01/09 a 01/12/2019
Maisson Lino Figueiredo	2009 a 2014	01/07 a 01/10/2019
Nairda Amaral de Araujo	2011 a 2016	01/07 a 01/10/2019
Nelson Vitorino Sobrinho	2006 a 2011 2011 a 2016	01/10/2018 a 01/01/2019 01/10/2018 a 01/01/2019
Valdemison Nunes de Souza	2006 a 2011 2011 a 2016	01/10/2018 a 01/01/2019 01/10/2019 a 01/01/2020
Evanielton dos Santos Vasconcelos	2011 a 2016	01/09/2018 a 01/12/2018
Paulo Roberto de Souza Barbosa	2011 a 2016	01/10/2018 a 01/01/2019
Edna Santos Rezende Soares	2009 a 2013	01/05 a 01/08/2019
Georgina Basilio de Paula	2009 a 2013	01/07 a 01/10/2019
Maria Alves Gonçalves Sales	2006 a 2011 2011 a 2016	01/06 a 01/09/2019 01/07 a 01/10/2020
Jociane Vieira de Souza	2001 a 2006 2006 a 2011 2011 a 2016	01/09 a 01/12/2018 01/08 a 01/11/2019 01/11/2020 a 01/02/2021

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guiratinga/MT, 21 de agosto de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2.018
De 21 de agosto de 2018

"Declara LUTO OFICIAL nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2018".
HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT, assim dispõe:

Considerando o falecimento do Ilustríssimo Senhor **VANDERLANDES MARQUES VIEIRA**, ex-prefeito pelo período de 1977-1983 no município de Guiratinga Município.

Considerando ainda os relevantes serviços prestados ao nosso

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, no Município de Guiratinga-MT, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Guiratinga/MT, 21 de agosto de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 057/2018
De 22 de agosto de 2018.

"Declara HÓSPEDE OFICIAL do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, a Exma. Sr.ª, **MARLY DE FÁTIMA FERREIRA**".

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, assim dispõe:

Considerando a importância da visita à nossa cidade da Sr.ª **MARLY DE FÁTIMA FERREIRA**, Governadora do ROTARY INTERNACIONAL do Distrito 4.440.

Considerando os relevantes serviços prestados à nossa comunidade

DECRETA

Artigo 1º - É considerada Hóspede Oficial do Município de Guiratinga, no período de 22 de agosto de 2018, a Excelentíssima Senhora **MARLY DE FÁTIMA FERREIRA**, Governadora do Rotary Internacional do Distrito 4.440.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de agosto de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 1511 /2018
De 27 de agosto de 2.018

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programática 27.812.9610-4.000 - Realização da Etapa do Velocross Municipal
335045 Subvenções Econômicas
Fonte 100 Recursos Ordinários 5.000,00

Funcional Programática: 27.812.9110-2.120 - Incentivar a Mini Maratona da Independência
335042 Auxílios
Fonte 100 Recursos Ordinários 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programática 27.812.9610-4.000 - Realização da Etapa do Velocross Municipal

0231-3390300000 Material de Consumo
Fonte 100 Recursos Ordinários 2.000,00
0233-3390390000 Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte 100 Recursos Ordinários 3.000,00
Funcional Programática: 27.812.9110-2.120 - Incentivar a Mini Maratona da Independência

0225 3.3.90.31 - 100 Premiacoes Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte 100 Recursos Ordinários 10.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1473/2017 de 22 de dezembro de 2017 e do anexo I do Plano Plurianual; Lei 1472/2017.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 27 de agosto de 2.018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1512/2018
De 27 de agosto de 2018

"Dispõe sobre prorrogação de prazo na contratação de agentes de fiscalização para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências".

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo das contratações temporariamente dos agentes de fiscalização, pelo período de mais de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - As contratações a serem efetuadas com fulcro nesta Lei terão início a partir da promulgação desta lei.

Artigo 3º - A dotação orçamentária necessária e suficiente para atender